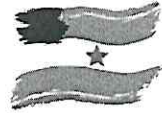




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva/preventiva com equipe técnica dos equipamentos e infraestrutura atinentes ao sistema de sinalização semafórica existente no Município de Monte Alto, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

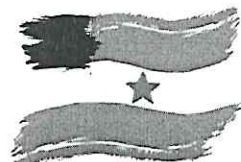
2.1. Os materiais necessários relativos à sinalização semafórica, para a realização dos serviços de manutenção corretiva/preventiva deste Termo de Referência devem ser responsabilidade da CONTRATADA no momento da realização do serviço.

Sendo: 280 metros – CABO PP 4 VIAS, 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V.

2.2. O deslocamento e equipe técnica deverá ser composta:

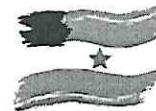
No mínimo: 01(um) Engenheiro eletricista, eletrônico ou eletrotécnico, responsável pelo acompanhamento da área elétrica de instalações e manutenções; e pela programação dos tempos semafóricos com base na contagem volumétrica apresentada pela CONTRATANTE.

A equipe operacional deverá ser composta no mínimo de: 01 (um) Motorista para caminhão munck com o caminhão; 01(um) eletricista profissional com





PREFEITURA DE MONTE ALTO



experiência comprovada; 01(um) Ajudante de eletricista. Todos os integrantes da equipe operacional deverão trabalhar devidamente uniformizados e equipados com E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C. (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a portaria nº 3214 de 08/06/1978 – NR 06 e 10.

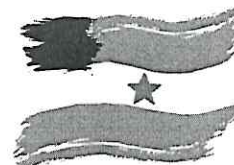
2.3. A Manutenção corretiva/preventiva deve ser realizada no máximo em 6 horas em todos os equipamentos.

Deve-se retirar e recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições dos cabos rompidos, ajustes e reparos necessários de modo a garantir a continuidade dos serviços. Deve ser garantido o funcionamento dos cruzamentos semaforicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

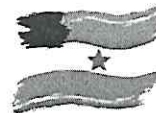
O Município de Monte alto tem sob sua jurisdição, em pontos específicos, semáforos instalados. Atualmente os produtos e equipamentos que compõe o parque semaforico estão descobertos de garantia, por serem equipamentos em uso há muito tempo. Sabendo que constitui obrigação do Município, dentro das respectivas esferas de atuação, realizar o controle operacional de vias ou cruzamentos que possuem ou que venham a possuir semáforos, assim como as respectivas adequações, ampliações, manutenções e demais ações visando manter o parque semaforico em continuo estado de funcionamento, de forma satisfatória, inteligente, integrada e atualizada, proporcionando maior segurança, fluidez, mobilidade e qualidade de vida para os cidadãos.

Portanto, a necessidade se justifica em razão da prefeitura não possuir equipe especializada na manutenção semaforica. O objetivo da contratação e a identificação e substituição de cabos semaforicos rompidos por novos e manutenção preventiva nos equipamentos localizados nos cruzamentos: (RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO X RUA RUI BARBOSA), (RUA FLORINDO





PREFEITURA DE MONTE ALTO



CESTARI X RUA RUI BARBOSA) e manutenção corretiva no equipamento localizado no cruzamento: (RUA BORBA GATO X ANTONIO INFORÇATTI) que apresenta defeito.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

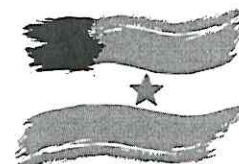
O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.731,66 (Onze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da contratante:
 - 5.1.1. Aceitar o serviço e condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
 - 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

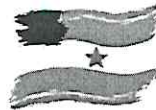
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo determinado pela Diretoria de Departamento de Trânsito, nos s endereços: mencionados na justificativa deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao material e/ou serviço e prazo de garantia ou validade.
 - 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;





PREFEITURA DE MONTE ALTO



7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada a Diretoria de Trânsito Municipal.

1882 – MATERIAL DE CONSUMO

1892 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

1898 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Monte Alto, 29 de janeiro de 2025.



Renato Cesar Ulian
Diretor de Trânsito

